

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 90.102/CPB/2025

Recorrente: Kahi Soluções Ltda – CNPJ 14.930.616/0001-76

I – Da decisão recorrida

A Recorrente foi inabilitada com base em ocorrência indireta identificada no SICAF, relacionada à Sra. Alice Silva Cruz Neta, considerada como impeditivo à habilitação da empresa.

II – Dos fatos e fundamentos

1. Da inexistência de vínculo societário

A Sra. Alice Silva Cruz Neta não integra o quadro societário da Kahi Soluções Ltda, tendo se retirado da sociedade em abril/2024, conforme alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

O Contrato Social Consolidado registrado em 30/07/2024 comprova que a única sócia e administradora é a Sra. Andrea Carla Godinho, detentora de 100% do capital social.

2. Da atuação como prestadora de serviços

Após sua saída, a Sra. Alice passou a atuar junto à Recorrente exclusivamente como **Pessoa Física** contratada, mediante contrato de prestação de serviços firmado em 27/05/2024, para desempenhar a função de responsável técnica em atividades de engenharia e apoio documental.

Portanto, não possui qualquer ingerência societária, administrativa ou patrimonial na empresa, atuando unicamente como profissional terceirizada.

3. Do equívoco da ocorrência indireta

A inabilitação decorreu de interpretação equivocada de um relatório sistêmico do SICAF, que apontou ocorrência indireta sem considerar a real composição societária da empresa. Tal apontamento, por si só, não constitui prova suficiente para desconstituir documentos oficiais de habilitação.

4. Do amparo legal

- O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a habilitação jurídica exige apenas a comprovação do ato constitutivo atualizado, requisito devidamente cumprido pela Recorrente.
- O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que sanções administrativas atingem exclusivamente a pessoa jurídica sancionada, não podendo ser estendidas a sócios, ex-sócios ou prestadores de serviços.
- O TCU, no Acórdão 2.622/2013-Plenário, firmou entendimento de que restrições aplicadas a uma sociedade não podem atingir automaticamente empresas distintas em que ex-sócios ou profissionais venham a atuar.

5. Da boa-fé e transparência

A Recorrente apresentou tempestivamente toda a documentação exigida para habilitação. A inabilitação baseada em ocorrência indireta ignora provas oficiais e a realidade societária atual, violando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – Do pedido

Diante do exposto, requer a V. Sa.:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso, reformando a decisão que declarou a inabilitação da Recorrente;



2. O reconhecimento de que a ocorrência indireta apontada não constitui impedimento à habilitação da Kahi Soluções Ltda;
3. O reconhecimento da plena habilitação da empresa, com o consequente prosseguimento no certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Fortaleza, 15 de setembro de 2025.


Andrea Carla Godinho

Diretora – Kahi Soluções Ltda

CNPJ: 14.930.616/0001-76

14.930.616/0001-76
KAHI SOLUÇÕES LTDA

Av. Santos Dumont, n. 1267, sl 702,
CEP 60150-161
FORTALEZA-CE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 0020/2024

KAHI SOLUÇÕES, **RAZÃO SOCIAL KAHİ SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 14.930.616/0001-76, e-mail: andreacarla@kahi.com.br, Andrea Carla G. Godinho, nacionalidade: brasileira, divorciada, profissão Administradora, CPF n. 798.127.401-04, residente em Rua Tomas Lopes, 200, doravante denominada CONTRATANTE e ALICE SILVA CRUZ NETA, nacionalidade: brasileira, solteira, profissão Engenheiro, Identidade Funcional n. 69399, expedida por CREA, CPF n. 03108416588, doravante denominado CONTRATADO firmam o presente contrato de prestação de serviço, conforme as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, o **CONTRATADO** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Assessoria e Engenharia para elaboração de documentos técnicos, tais como –

- Termo de Referência (TR);
- Projeto Básico e Executivo;
- Memorial de Cálculo;
- Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentaria;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Pedidos de Patentes.

Parágrafo único. Os serviços descritos acima serão prestados no horário administrativo de 08:00 – 17:00, com subordinação ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O Presente contrato tem prazo indeterminado, com início em 27 de maio de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

Em contrapartida pelos serviços que lhe serão prestados, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor total R\$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) nos 3 primeiros meses com reajuste de 20%, após o período. Após o 1º reajuste, não haverá outros reajustes. Fazendo-se necessário um aditivo contratual.

§ 1º. As visitas serão apuradas mensalmente, e os pagamentos deverão ser realizados até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, desde que o **CONTRATADO** envie sua fatura ao **CONTRATANTE** em tempo hábil.

§ 2º. A cada mês, a contagem das horas será zerada, iniciando-se um novo ciclo.

§ 3º. A fatura deverá, pelo menos, qualificar as partes e detalhar os serviços que foram prestados, as horas relativas a cada um deles, os valores devidos e a data de emissão da fatura.

§ 4º. O **CONTRATADO** receberá, no máximo, o correspondente a 220h de prestação de serviços dentro de um mesmo ciclo de apuração, ainda que preste seus serviços por período de tempo superior.

§ 5º. Se o **CONTRATADO** prestar seus serviços de uma quantidade X horas, somente fará jus ao recebimento das horas as quais houve a efetiva prestação de serviço.

§ 6º. Qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** deverá ser realizado por meio de transferência ou depósito bancário para a seguinte conta bancária:

XP - AG 001

CONTA 8026143

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

- I. prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- III. fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**;
- IV. responsabilizar-se pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE** ou terceiros;
- V. Se responsabilizar por todas as ferramentas e material da contratante, que lhes foi entregue, podendo a contratante descontar do valor mensal o prejuízo por toda perda de bens investidos;
- VI. arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;
- VII. cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
- VIII. Responsabilizar-se com a segurança durante a execução dos serviços, com o devido uso de equipamento de proteção individualmente, entregues pela contratante. Em caso de risco, é obrigatório preservar a saúde, comunicando ao contratante a recusa de trabalho por falta de equipamentos de segurança.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser

entregues;

II. efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. comunicar imediatamente o **CONTRATADO** sobre eventuais reclamações feitas contra seus serviços, assim como sobre danos por eles causados;

IV. arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

V. providenciar todos os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente à outra parte, de acordo com os prazos seguintes:

I. se a retribuição pela prestação dos serviços for fixada por mês ou mais, com antecedência de 7 (sete) dias;

II. se a retribuição pela prestação dos serviços for fixada por semana ou quinzena, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III. se o prazo do contrato for menor que 30 (trinta) dias, na véspera.

§ 1º. A rescisão sem justa causa por parte do **CONTRATADO** não retira dele o direito ao recebimento de retribuição vencida, porém sujeita-o ao pagamento de perdas e danos ao **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão aplicáveis os prazos fixados nesta cláusula às rescisões por justa causa.

§ 3º. A rescisão com justa causa, realizada por qualquer uma das partes, não exime o **CONTRATANTE** do pagamento das retribuições já vencidas.

§ 4º. A rescisão com justa causa por parte do **CONTRATANTE** obriga a devolução, pelo **CONTRATADO**, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviço extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;
- II. término do prazo fixado;
- III. conclusão do serviço;
- IV. rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior.

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo **CONTRATADO** sem justo motivo, ele terá direito a exigir da **CONTRATANTE** a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo **CONTRATANTE** ou pelo **CONTRATADO**, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de **multa correspondente a R\$ 1.000 (mil reais)**, além do prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao assinarem este instrumento, as partes concordam ainda que:

- I. nem o **CONTRATANTE** poderá transferir a outrem o direito aos serviços ajustados, nem o **CONTRATADO** poderá, sem aprazimento da outra parte, dar substituto que os preste;
- II. inexistente vínculo trabalhista entre as partes e, igualmente, qualquer tipo de relação de subordinação;

III. a mera tolerância pelas partes com relação ao descumprimento de quaisquer dos termos ajustados neste contrato, não deverá ser considerada como desistência de sua exigência;

IV. o presente contrato não gera direito de exclusividade entre as partes;

V. desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, o **CONTRATADO** poderá desempenhar suas atividades para terceiros em geral;

VI. poderá, ainda, o **CONTRATANTE** contratar um terceiro para realizar os mesmos serviços descritos neste contrato, a título de complementaridade;

VII. eventuais alterações deste contrato deverão ser realizadas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Para a resolução de eventuais litígios que se refiram a direitos ou a obrigações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca da cidade em que serão executados os serviços.

E por estarem, assim, de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma.

Fortaleza, 27 de Maio de 2024,

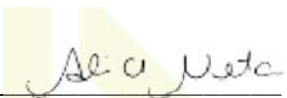
CONTRATANTE:

KAHI SOLUCOES
LTDA:149306160
00176

Assinado digitalmente por KAH SOLUCOES
LTDA:149306160
NZ: C=BR, O=CPUBRASIL, S=CE, L=Fortaleza, OU=AC
SOL COMPAHIA CERTIFICADORA NACIONAL v3, CN=
2014482000106, OU=Certificado Digital, OU=Certificado
RJ A1, O=KAHI SOLUCOES LTDA:1493061600176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.06.06 11:21:01-03007
Provis: PDF Reader Versão: 2023.2.0

ANDRÉA CARLA GODINHO

CONTRATADO:


ALICE SILVA CRUZ NETA

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201440040		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>KAHI SOLUCOES LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  CEP2400228176					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<u>FORTALEZA</u> Local <u>29 Julho 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____ Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6881803 em 30/07/2024 da Empresa KAH SOLUCOES LTDA, CNPJ 14930616000176 e protocolo 241287812 - 29/07/2024. Autenticação: 823EA63F4D9A3948E343473E8CC3851A8C15E84. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.781-2 e o código de segurança T7mU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/128.781-2	CEP2400228176	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
798.127.401-04	ANDREA CARLA GOMES GODINHO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
058.822.923-79	KAROLLYN HOLANDA SILVA	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6881803 em 30/07/2024 da Empresa KAHÍ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14930616000176 e protocolo 241287812 - 29/07/2024. Autenticação: 823EA63F4D9A3948E343473E8CC3851A8C15E84. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.781-2 e o código de segurança T7mU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

6º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA KAHİ SOLUÇÕES LTDA

1. ANDREA CARLA GOMES GODINHO, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 06/09/1974, empresária, portadora do CPF nº 798.127.401-04 e CNH nº 01534695985 DETRAN/SP, residente e domiciliada na Estrada Caetano Monteiro, nº 1032, Bairro Badu, na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, CEP 24.320-570.

2. KAROLLYN HOLANDA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 02/05/1995, empresária, portadora do CPF nº 058.822.923-79 e CTPS/CE nº 7112689, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Estelita, nº 130, Apto. 10, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP 60.010-260.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, **KAHI SOLUÇÕES LTDA**, e nome de fantasia "**KAHI SOLUÇÕES**" estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 702, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Ceará sob o **NIRE nº 2320144004-0 em 19/01/2012**, inscrito sob o **CNPJ nº 14.930.616/0001-76**, tendo entre si justos e contratados as seguintes alterações no contrato social da empresa:

Cláusula Primeira

A sociedade resolve alterar as suas atividades para:

Serviços de engenharia, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos, Instalação de outros equipamentos, Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios, Obras de alvenaria, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Edição de revistas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Promoção de vendas, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Serviços de reservas e outros serviços de turismo, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino, Atividades de sonorização e de iluminação, Atividades de profissionais da nutrição, Serviços de perícia técnicos relacionados à segurança do trabalho, Imunização e controle de pragas, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Atividades de contabilidade, consultoria e assessoria contábil e fiscal, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição, Atividades de saúde humana, Web design, Serviços de dublagem, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Testes e análises técnicas, Consultoria em publicidade, Outras atividades de publicidade,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6881803 em 30/07/2024 da Empresa KAHİ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14930616000176 e protocolo 241287812 - 29/07/2024. Autenticação: 823EA63F4D9A3948E343473E8CC3851A8C15E84. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.781-2 e o código de segurança T7mU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Pesquisas de mercado e de opinião pública, Design de interiores, Design de produto, Atividades de design, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

Cláusula Segunda

Retira-se da sociedade a sócia **KAROLLYN HOLANDA SILVA**, dando plena e geral quitação referente ao ativo e passivo da sociedade, na qual transfere suas 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, para a sócia remanescente **ANDREA CARLA GOMES GODINHO** que fazem no ato da assinatura do presente instrumento, sendo já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira

Com a alteração acima especificada, o capital social da empresa permanece inalterado, ficando distribuído da seguinte maneira:

Sócia	Quotas	Capital Social Integralizado	%
ANDREA CARLA GOMES GODINHO	200.000	R\$ 200.000,00	100
Total	200.000		

Cláusula Quarta

A sócia **ANDREA CARLA GOMES GODINHO**, conforme previsão cristalizada na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019 que alterou a Instrução Normativa DREI nº 15, de dezembro de 2013, e o Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, exercerá o seu direito em permanecer isoladamente no quadro societário, que ora será denominada de **Sociedade Limitada Unipessoal** a partir da data de registro deste instrumento pela **Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC**.

Cláusula Quinta

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.031 – Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6881803 em 30/07/2024 da Empresa KAHÍ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14930616000176 e protocolo 241287812 - 29/07/2024. Autenticação: 823EA63F4D9A3948E343473E8CC3851A8C15E84. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.781-2 e o código de segurança T7mU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**KAHI SOLUÇÕES LTDA**

1. ANDREA CARLA GOMES GODINHO, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 06/09/1974, empresária, portadora do CPF nº 798.127.401-04 e CNH nº 01534695985 DETRAN/SP, residente e domiciliada na Estrada Caetano Monteiro, nº 1032, Bairro Badu, na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, CEP 24.320-570.

Cláusula Primeira

Por este instrumento fica consolidado a Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob a razão social, **KAHI SOLUÇÕES LTDA**, e nome de fantasia "**KAHI SOLUÇÕES**" estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 702, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161.

Cláusula Segunda

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, já sendo subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIA QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	%	VALORES EM REAIS
ANDREA CARLA GOMES GODINHO	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAIS	200.000	100	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira

O objetivo da sociedade é:

Serviços de engenharia, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos, Instalação de outros equipamentos, Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios, Obras de alvenaria, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Edição de revistas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Promoção de vendas, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Serviços de reservas e outros serviços de turismo, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6881803 em 30/07/2024 da Empresa KAH SOLUCOES LTDA, CNPJ 14930616000176 e protocolo 241287812 - 29/07/2024. Autenticação: 823EA63F4D9A3948E343473E8CC3851A8C15E84. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.781-2 e o código de segurança T7mU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

exposições e festas, Casas de festas e eventos, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino, Atividades de sonorização e de iluminação, Atividades de profissionais da nutrição, Serviços de perícia técnicos relacionados à segurança do trabalho, Imunização e controle de pragas, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de serviços prestados principalmente as empresas, Atividades de contabilidade, consultoria e assessoria contábil e fiscal, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição, Atividades de saúde humana, Web design, Serviços de dublagem, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Testes e análises técnicas, Consultoria em publicidade, Outras atividades de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Design de interiores, Design de produto, Atividades de design, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

Cláusula Quarta

A pessoa jurídica, doravante sob a forma da sociedade limitada unipessoal, iniciou suas atividades em 17/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

Nas sociedades limitadas unipessoais as decisões da sócia única serão refletidas em documento escrito (instrumento particular ou público) subscrito pela própria sócia única ou por seu procurador com poderes específicos.

Cláusula Sexta

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, respondendo a mesma pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade é exercida pela sócia única **ANDREA CARLA GOMES GODINHO**, com os poderes e atribuições de Administradora autorizada o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único

A Sócia administradora poderá assinar contratos com amplos poderes, podendo movimentar em toda rede Bancária, Instituições Financeiras e Órgãos Governamentais na esfera Municipal, Estadual, Federal e Autarquias.

Cláusula Oitava

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única os lucros ou perdas apuradas.



Cláusula Nona

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverá constar a assinatura da sócia única ou, conforme o caso dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.

Cláusula Décima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

Cláusula Décima Primeira

A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado como base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está, impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

E, por estarem, justas e acordadas assinam o presente contrato para um único fim de direito, destinando-se ao arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**.

Fortaleza, 29 de Julho de 2024.

ANDREA CARLA GOMES GODINHO

KAROLLYN HOLANDA SILVA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6881803 em 30/07/2024 da Empresa KAHÍ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14930616000176 e protocolo 241287812 - 29/07/2024. Autenticação: 823EA63F4D9A3948E343473E8CC3851A8C15E84. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.781-2 e o código de segurança T7mU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/128.781-2	CEP2400228176	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
798.127.401-04	ANDREA CARLA GOMES GODINHO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
058.822.923-79	KAROLLYN HOLANDA SILVA	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6881803 em 30/07/2024 da Empresa KAHÍ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14930616000176 e protocolo 241287812 - 29/07/2024. Autenticação: 823EA63F4D9A3948E343473E8CC3851A8C15E84. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.781-2 e o código de segurança T7mU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KAHÍ SOLUCOES LTDA, de CNPJ 14.930.616/0001-76 e protocolado sob o número 24/128.781-2 em 29/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6881803, em 30/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
798.127.401-04	ANDREA CARLA GOMES GODINHO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
058.822.923-79	KAROLLYN HOLANDA SILVA	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
798.127.401-04	ANDREA CARLA GOMES GODINHO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
058.822.923-79	KAROLLYN HOLANDA SILVA	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2024, às 13:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/128.781-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. terça-feira, 30 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6881803 em 30/07/2024 da Empresa KAHÍ SOLUCOES LTDA, CNPJ 14930616000176 e protocolo 241287812 - 29/07/2024. Autenticação: 823EA63F4D9A3948E343473E8CC3851A8C15E84. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.781-2 e o código de segurança T7mU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10